

TERMO DE REFERÊNCIA
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “JOÃO ADAUTO VIDAL”

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção e ampliação da Unidade Básica de Saúde “João Adauto Vidal”, localizada a Rua Antônio Simões, nº 130, centro - Taiuva – SP, sob a forma de execução indireta e regime de menor preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para eventual contratação

2.1.1. A eventual contratação se faz necessária pois o prédio atual da UBS de Taiuva foi projetado para atender apenas uma unidade do programa “Estratégia da Saúde da Família” e, no presente momento temos duas equipes para atender o programa “Estratégia da Saúde da Família I e II”.

2.1.2. Além do atendimento do programa “Estratégia da Família I e II”, também temos a equipe “Multiprofissionais da Saúde” e Multi, que dividirá esse espaço com os Agentes Comunitários de Saúde.

2.1.3. Após avaliação técnica, ficou claro que a edificação não tem espaço físico para dar suporte a duas unidades do “Programa Saúde da Família”, sendo necessária uma intervenção a fim de ampliar as instalações atuais. Dessa forma, poderemos oferecer aos usuários e colaboradores um ambiente com maior conforto térmico e acústico, tecnologia avançada, conectividade eficaz, comunicação eficiente, organização, segurança e bem-estar.

2.1.4. Ao contratar uma empresa especializada em obras, é possível contar com profissionais capacitados e experientes, que possuem conhecimento técnico para identificar e solucionar problemas estruturais e de manutenção de forma segura e eficiente. Além disso, essas empresas costumam utilizar materiais de qualidade e equipamentos adequados para garantir a realização de uma obra segura e de qualidade.

2.1.5. Por fim, é importante destacar que a segurança é um aspecto fundamental em qualquer ambiente, principalmente em uma obra pública, que recebe diariamente um grande número de pessoas, muitas delas crianças e jovens. Investir em uma reestruturação segura do prédio é, portanto, um investimento na qualidade de vida e na proteção de todos os que frequentam o espaço.

2.2. Características do Objeto

2.2.1. Documentação: A prestação de serviço se embasará no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo, juntamente com a ART do responsável Técnico.

2.2.2. Prazo de Execução: O prazo de entrega completa e provisória da obra, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais anexos que completam o objeto **é de 6 (seis) meses, contados da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal.**

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Da Definição e Abrangência dos Serviços

3.1.1. Os serviços gerais de ampliação da UBS são aqueles cujas intervenções incluem:

3.1.1.1. Considerações iniciais: considerando o aumento no atendimento do programa “Estratégia da Saúde da Família” e da implantação do programa eMulti “Multiprofissionais da Saúde”, faz-se necessária a ampliação das instalações atuais da Unidade Básica de Saúde;

3.1.1.2. Na edificação:

3.1.1.2.1. Demolição e retirada: deverá ser feita a demolição do piso de concreto do estacionamento, a retirada das grades metálicas e do portão de acesso e a demolição da mureta de sustentação do gradil. Após a demolição e a limpeza dos entulhos, iniciar a locação da obra;

3.1.1.2.2. Executar a estaca broca, alicerce e alvenaria de embasamento impermeabilizada até a nível do piso existente na UBS;

3.1.1.2.3. Proceder o reaterro e compactação da área até o nível do piso existente na UBS e preparar a área para a concretagem do contrapiso, atentar-se para a limpeza na área da armadura de arranque das colunas;

3.1.1.2.4. Após a montagem da ferragem das colunas, iniciar a alvenaria de vedação com amarração das paredes até a altura aproximada de 3,20 m, incluir as instalações de portas, janelas, básicas de elétrica e hidráulica, preparando a montagem das partes providas de laje;

3.1.1.2.5. As lajes serão executadas no entorno onde houver beiral, e na área onde se situam os banheiros. Serão pré-fabricadas, unidirecional, em viga treliçada e lajota, com capa de concreto 25 MPa. Em todo entorno do prédio serão erguidas platibandas, seguindo o mesmo padrão arquitetônico da edificação atual e instalados o telhamento metálico, as calhas e os rufos, conforme projeto;

3.1.1.2.6. Na próxima etapa poderão ser executados os serviços na parte central da obra e nos locais onde não há escoramento, sendo eles, a montagem da infraestrutura elétrica, o chapisco, reboco, emboço, e iniciar a colocação dos pisos, e logo após a retirada dos escoramentos dos banheiros, proceder a continuação dos mesmos serviços.

3.1.1.2.7. Após a execução da pintura, será instalado o sistema de climatização, o forro de fibra mineral, os acabamentos hidráulicos e elétricos, as louças e metais, a iluminação e executada a limpeza final.

3.1.1.3. Disposições gerais: Todos os materiais empregados na obra, bem como a mão-de-obra serão de primeira qualidade em obediência ao Memorial de Especificações, projetos e detalhes, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços, que só serão nessas condições. Em caso de dúvidas, prevalecerão as normas legais da ABNT.

3.2. Dos Preços e dos Serviços:

3.2.1. Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item “3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, serão os constantes da proposta da vencedora da licitação.

3.2.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;

3.2.3. A Planilha Orçamentária, base para a presente proposta de promoção da execução do objeto, foi elaborada com base nas Tabelas de Preços do CDHU boletim 193 - Com Desoneração (20/03/2024) - Lei Social 128.23 e SINAPI PCI 818.01 Data Ref. Técnica 17/04/2024, conforme Planilhas Base, ambos vigentes na data de confecção do presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Dos Prazos

3.3.1. Da Ordem de Serviço e início da execução:

3.3.1.1. A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

3.3.1.2. O prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de início de Serviços.

3.4. Do Contrato e Ordem de Serviços, Prazos e Aditamentos:

3.4.1. O contrato firmado e respectiva Ordem de Serviço emitida poderá sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ ou adequação de serviços constantes da Planilha Orçamentária de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

3.4.2. Em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte do Departamento de Engenharia, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

3.4.3. No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização do Departamento de Engenharia, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. O Departamento de Engenharia providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

3.4.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.5. Das Medições dos Serviços:

3.5.1. A fiscalização do objeto contratado pelo Departamento de Engenharia, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

3.5.1.2. Elaboração de Planilha de Medição dos serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico municipal, contendo informações de quantitativos e valores mensais e acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

3.5.1.3. Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços;

3.5.1.4. Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:

- Descrição sucinta dos serviços;
- Local da execução dos serviços;
- Modalidade e número do certame licitatório;
- Número do contrato;
- Número do processo administrativo;
- Número da ordem de serviço;
- Número da nota de empenho;
- Valor de reajuste, quando houver.

3.6. Dos Compromissos da Contratada

3.6.1. A contratada se compromete a:

3.6.1.1. Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis;

3.6.1.2. Instalar a placa de obra com dimensão mínima de 3,0m x 2,0m, na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), conforme padrão a ser definido pela Administração, com os seguintes dizeres e devidamente preenchidos:

- Contratante;
- Nome da Empresa;
- Tipo de Serviço;
- Número do Processo;
- Nome da Modalidade de licitação seguida de seu respectivo número;
- Valor do Contrato;
- Prazo da Obra;
- Data de Início;
- Término Previsto;
- Nome do Responsável Técnico;
- Número do CREA e/ou Número de Inscrição no Conselho competente;
- Reclamações Fone.

3.6.1.3. A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

3.6.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;

3.6.1.5. São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;

3.6.1.6. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;

3.6.1.7. A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

3.6.1.8. A contratada deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

3.6.1.9. A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de “capacidade operacional” para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

3.7. Do Pessoal

3.7.1. Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.

3.7.2. Somente deverão ser admitidos candidatos que tiverem documentação pessoal em ordem.

3.7.3. A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços, funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.

3.7.4. A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico do Departamento de Engenharia.

3.7.4.1. Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

3.7.5. A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração.

3.8. Das Reclamações e Aplicação de Penalidades:

3.8.1. Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares os Requisitos da Contratação Abrangem:

4.1.1. Qualificação Técnica

4.1.1.1. Indicação de profissional, Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.1.2. Certidões ou Atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional conforme às parcelas de valor significativo do objeto deste certame com seus quantitativos mínimos, indicados pela tabela abaixo:

ITENS DE VALOR SIGNIFICATIVO				
ITEM	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	CDHU	Concreto usinado fck = 25 Mpa	m ³	10,30
2	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	87,35
3	CDHU	Telhamento em chapa de aço, com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m ²	49,43
4	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	175,56
5	CDHU	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	m ²	35,77
6	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	40,75
7	CDHU	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m ²	6,85
8	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	189,48
9	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h	un	01

4.1.1.3. Justifica-se a exigência de Certidões ou Atestados devido ao fato de que os serviços a serem realizados são mais complexos que os demais cujos valores a serem pagos requerem que sejam para empresas especializadas e com experiência comprovada na execução dos itens citados, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade na realização projetada pela eficiência completa do objeto do certame.

4.1.1.4. A exigência dos atestados está restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1º, do artigo 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1.5. As parcelas de valor significativo constantes na tabela acima, representam 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata a Planilha Básica de Orçamento, nos termos do §2º, do artigo 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1.6. As certidões e/ou atestados independentes de limitações de tempo e de locais específicos.

4.1.1.7. As Certidões ou Atestados que demonstrem a capacidade operacional deverão ser emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

4.1.1.8. As Certidões ou Atestados que demonstrem a capacidade operacional também poderão ser comprovadas pela atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas e avaliadas por contratante, mediante documento comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, constante em registro cadastral em que a inscrição esteja realizada.

4.1.1.9. Serão aceitas Certidões ou Atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.1.1.10. Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e/ou do seu responsável técnico podem se dar em separados ou em um único documento.

4.1.1.11. Indicação do pessoal técnico, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

4.1.1.12. Como condição de assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar, como prova, qualquer espécie de contrato ou vínculo entre os membros indicados da equipe técnica e a empresa vencedora, adjudicatária do objeto deste certame.

4.1.1.13. O pessoal técnico, indicados pelo licitante deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.1.1.14. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.1.1.15. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.1.1.16. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante, objetivando a verificação da diminuição de disponibilidade do pessoal técnico.

4.1.1.17. As empresas facultativamente poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital; neste caso a visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia Municipal pelo contato (16) 3246-1207, Ramal 31, o qual emitirá o Termo de Vistoria.

4.1.1.18. Não sendo realizada a visita técnica, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, emitir, pelo responsável técnico do licitante, declaração, de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações da Contratada

5.1.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;

5.1.2. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniforme, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

5.1.3. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

5.1.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

5.1.5. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

5.1.6. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

5.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

5.1.8. Comprovar que possui profissional(is) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

5.1.10. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

5.1.11. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.12. Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

5.1.13. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

5.1.14. A contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;

5.1.15. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

5.1.16. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

5.1.17. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

5.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

5.1.19. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica;

5.1.20. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2. Das Obrigações do Contratante

5.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

5.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.4. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;

5.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

5.2.6. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

5.2.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto do presente Termo de Referência;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável técnico do Departamento de Engenharia.

5.2.10. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da obra ficará a cargo do Departamento de Engenharia, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

6.3. O Departamento de Engenharia, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes aos eventuais SERVIÇOS PRESTADOS, seguirão o estabelecido pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Taiuva.

7.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida, o Departamento de Engenharia atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas ao Departamento de Engenharia, juntamente com documentos exigidos em Edital;

7.2.3. O Departamento de Engenharia emitirá o Atestado de realização dos serviços em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

8.1. Uma vez efetuada na sua totalidade (100% - cem por cento), a obra será recebida provisoriamente, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.

8.2. A obra será recebida definitivamente pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21. O prazo para observação da obra será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório da obra.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção do certame licitatório aqui descrito, serão utilizadas as Tabelas de Preços CDHU boletim 193 - data base 20 de março de 2024 e SINAPI PCI 818.01 Data Ref. Técnica 17/04/2024.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme planilha base do presente Termo de Referência, estima-se que o valor global seja **R\$261.608,36 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oito reais, e trinta e seis centavos)** para a execução da prestação de serviço em tela.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha 294

02 – Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.1082 – Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal e UBS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.